



*Estado do Rio de Janeiro*

## ***Câmara Municipal de Rio das Flores***

### **RESOLUÇÃO Nº 392 DE 01 DE MARÇO DE 2005.**

**EMENTA:**

Estabelece os casos de contratação por prazo determinado, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio das Flores,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** A contratação temporária de pessoal por tempo determinado, mediante contrato regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – C. L.T – e/ ou locação de serviços, sem concurso público, somente dar-se-á para atender a excepcional interesse público, nas seguintes hipóteses:

- a) Calamidade pública, reconhecida por ato declaratório do Chefe do Executivo Municipal;
- b) Execução de serviços públicos essenciais às atividades da Câmara, no interesse da população;
- c) Atendimento de programas especiais criados pela Câmara Municipal;
- d) Segurança do patrimônio da Câmara e dos seus arquivos;
- e) Manutenção dos serviços de processamento de dados ligados à administração da Câmara;
- f) Atendimento a convênios que necessitem a contratação de pessoal;

**Art.2º -** É, ainda, permitida a contratação temporária de pessoal:

- I)- para serviços braçais pré-determinados em próprio municipal e obras certas;
- II)- para funções de natureza técnica ou científica;
- III)- para suprir ausências temporárias de servidores em gozo de licença;
- IV)- para execução de serviços profissionais referentes a categorias inexistentes no quadro de pessoal permanente.



*Estado do Rio de Janeiro*

## ***Câmara Municipal de Rio das Flores***

**Art. 3º** - As contratações realizadas sob as égide desta Resolução terá o prazo de 3 (três) meses, renovável por igual período.

**Art. 4º**- Os atos que autorizarem as contratações previstas nesta Resolução deverão ser justificadas pelo Presidente da Câmara.

**Art. 5º**- O vencimento inicial do servidor contratado não poderá ser superior ao piso inicial pago aos servidores de carreira que ocupem cargos equivalentes.

**Art. 6º**- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 01 de março de 2005.

Maria Aparecida Novaes Neves  
**Presidente**

Romeu Alves Costa  
Vice-Presidente

Aderly Valente Silva Junior  
1º Secretário

Solange Maria Schotz  
2º Secretário